



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.135, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 916.500,00 (Novecentos e dezesseis mil e quinhentos Reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –
Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada hoje, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 916.500,00 (novecentos e dezesseis mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	434	R\$ 500.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	436	R\$ 200.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	47	R\$ 189.000,00
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.220.0000	171	R\$ 25.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	98	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 916.500,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	307	R\$ 10.000,00
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	5	R\$ 40.000,00
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.510.0000	203	R\$ 43.000,00
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.34.00	01.310.0000	445	R\$ 300.000,00
01.25.01	10.302.0123.2.064	3.3.50.43.00	01.310.0000	438	R\$ 20.000,00
01.25.01	10.303.0123.2.065	3.3.90.30.00	01.310.0000	443	R\$ 175.000,00
01.25.01	10.301.0123.2.063	3.3.90.34.00	01.310.0000	446	R\$ 10.000,00
01.25.01	10.301.0123.2.063	3.3.90.39.00	01.310.0000	455	R\$ 90.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	38	R\$ 12.000,00
01.16.01	04.122.0021.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	20	R\$ 8.000,00
01.16.03	06.181.0023.1.021	4.4.90.52.00	01.100.0021	32	R\$ 20.000,00
01.18.01	15.452.0041.1.022	4.4.90.52.00	01.110.0000	91	R\$ 90.000,00
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.52.00	02.100.0000	296	R\$ 20.000,00



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.22.01	15.451.0091.1.032	4.4.90.52.00	01.110.0000	318	R\$	8.000,00
01.26.01	15.451.0141.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	528	R\$	10.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	57	R\$	8.000,00
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	62	R\$	25.000,00
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	149	R\$	25.000,00
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	99	R\$	2.500,00
TOTAL						R\$ 916.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de setembro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

**Publicado no Quadro de Editais do Paço
Municipal, na forma do Decreto n. 04/1993 em
30 de setembro de 2014.**